**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIDADE – ESTADO.**

**Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI nº, inscrito no CPF,** residente e domiciliado na **\_\_\_\_\_**\_, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, com endereço ao rodapé, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor

**AÇÃO DE COBRANÇA**

em face de **nome, qualificação, endereço**, pelas razões de fato e de direito que passa aduzir e no final requer:

**JUSTIÇA GRATUITA:**

O requerente valendo-se da legislação, requer que sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita uma vez que não reúne qualquer condição de custear as mínimas despesas decorrentes do processo.

Ocorre Meritíssimo que este requerente, não se encontra sem condição de arcar com as custas judiciárias, uma vez que não conta mais com os vencimentos quais gozava, sendo ainda que o valor outrora fixado em sede de pensão se faz altíssimo, razão da presente demanda, salientando-se ainda que possui diversas despesas, quais são acostadas em anexo ao presente auto, Nesse sentido trata o artigo 1º, parágrafo 2º, Lei 5.478/68:

“Art. 1º A ação de alimentos é de rito especial, independe de prévia distribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade.

§ 2º A parte que não estiver em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, gozará do benefício da gratuidade, por simples afirmativa dessas condições perante o Juiz, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

O artigo 4º da Lei 1.060/50, bem como o art. 4º da Lei 7.510/86, disciplina que: “A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Nossos Tribunais têm-se manifestado positivamente acerca do assunto:

“Justiça Gratuita. Requerimento feito por advogado. Validade.  Inteligência do art. 42 da Lei 1.060 de 1.950. A Lei não obsta a que o requerimento do benefício de assistência judiciária que faz por patrono da parte, regularmente constituído, pouco importando que o beneficiário não tenha formulado ou assinado o pedido.  Importa, sim, o exato entendimento do art. 4º da Lei 1060 de 1950, a demonstração clara de pobreza no sentido legal.” (AC. 1ª Câm. do TAMG, Com. de Belo Horizonte, de 10.09.1975, cf.  ADCOAS 1976 Nº 43456, pág. 501).

Portanto, para a concessão do benefício da justiça gratuita, basta a simples afirmação da requerente de sua condição atual.

Desta forma, o requerente, pelos motivos e fundamentos acima expostos, requer que lhe sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita, e ainda, por ser a única forma de lhe proporcionar o mais amplo acesso ao poder judiciário, garantia essa que a Constituição Federal elegeu no inciso LXXIV, do artigo 5º.

I – DOS FATOS:

A Requerente é uma empresa que atua no ramo de comércio varejista, com sede e foro em Goiânia, no Estado de Goiás.

A parte requerida comprou mercadorias da Requerente, no qual gerou um montante total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ o qual ofereceu como pagamento cheques, porém o pagamento não foi sucedido, conforme documentos anexos.

Não tendo sido os referidos débitos quitados no seu vencimento, a Autora procurou de todas maneiras receber seu crédito amigavelmente através de inúmeras tentativas sem, contudo, lograr êxito, não restando outra alternativa senão buscar a proteção da tutela jurisdicional.

II – DO DIREITO:

A presente ação trata-se de Ação de Cobrança gerada por serviços prestados pela Autora à parte Requerida. Esse tipo de ação é cabível sempre que alguém, cumprindo a sua parte no contrato, depara-se com o inadimplemento do outro contratante.

O negócio entre as partes é válido, já que feito por agentes capazes, objeto lícito, possível e determinado, e sua forma atende a todos os requisitos legais. Apesar de não recomendado, o vínculo foi estabelecido verbalmente (arts.[104](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10723240/artigo-104-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), [III](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10723141/inciso-iii-do-artigo-104-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), [107](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10723050/artigo-107-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002) e [111](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10722900/artigo-111-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), [CC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02)).

O serviço foi devidamente entregue, porém o pagamento não foi realizado. A data de vencimento se deu conforme demonstrado nos documentos, sendo certo que a parte Requerida deveria tê-lo adimplido no tempo correto (art.[315](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10709973/artigo-315-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), [394](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10706050/artigo-394-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002) e [597](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10695480/artigo-597-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002) do [CC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02)), sob pena de enriquecimento ilícito (art.[884](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10680578/artigo-884-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), [CC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02)).

Restando inadimplentes quanto a sua obrigação constituíram-se em mora (art. [397](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10705883/artigo-397-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), [CC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02)), devendo responder, além do principal, pelos juros e atualização monetária (art. [395](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10706017/artigo-395-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), [406](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10705396/artigo-406-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002) e [407](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10705350/artigo-407-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002), [CC](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983995/c%C3%B3digo-civil-lei-10406-02)).

Desta feita, pede-se digne Vossa Excelência a condenar a Requerida no pagamento do valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente atualizados.

III – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer:

1. A citação da parte requerida no endereço constante no preambulo, para que caso queira, apresente defesa no prazo legal, sob pena de incorrer os efeitos da revelia e confissão;
2. A condenação da parte requerida ao montante total de R$ \_\_\_\_\_, devidamente atualizados até a presente data, com juros e correção monetária, além das custas processuais;
3. Requer, caso Vossa Excelência entenda como necessário, o endereço eletrônico da parte Requerida, conforme parágrafo 1º, artigo 319, CPC, mas com entendimento preconizado no parágrafo 2º, desse mesmo artigo, no que tange não ser essencial essa informação para a devida citação;
4. Adotar pela realização da audiência de conciliação ou de mediação, conforme artigos 319, VII, CPC.

Pretende provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, especialmente provas documentais e o depoimento da parte requerida.

Dá-se a causa o valor de R$

Termos em que,

Pede Deferimento.

LOCAL/DATA

**ADVOGADO**

**OAB Nº/ UF**